



LEI Nº 683

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Trindade**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

	Valores em R\$ 1,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
041210131.1.066 – Encargos com a elaboração do Plano Diretor da cidade	R\$ 52.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 52.000,00

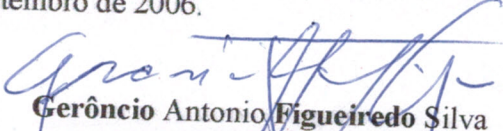
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério das Cidades (R\$ 48.750,00 – quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e da anulação (R\$ 3.250,00 – três mil duzentos e cinquenta reais) da dotação orçamentária a seguir discriminada:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04122029.1.005 – Encargos com a Implantação da Guarda Municipal	R\$ 3.250,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 1.250,00
TOTAL	R\$ 3.250,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 06 de setembro de 2006.


Gerônimo Antonio Figueiredo Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03